



CÂMARA MUNICIPAL DE UBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao final da discussão da matéria por proposta do senhor Edil J. X. Brandão Teixeira, em nome dos signatários, o redator do índice de 150% para o limite de até 50% (cinco por cento) para o fazer ficar, automaticamente, em face da aprovação de Parecer, em face da sua Emenda. Uba, 19/ novembro/89

PARECER Nº *slm*, de 1º de novembro de 1989.

Exmº Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uba
NESTA

REF.: PROJETO DE LEI Nº 80/89 - Abre Créditos Suplementares, e contem outras disposições.

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, de posse do Projeto de Lei em referência, emitem o seguinte Parecer:

1º) levando em consideração as justificativas apresentadas pelo Chefe do Executivo Ubaense, tanto na Mensagem nº 034/89, de 20.10.89, que encaminhou o mencionado Projeto de Lei, quanto nas correspondências posteriores que enviou a esta Casa (Of. CM.103/GP/89' e Of. CM.104/GP/89, ambos de 31.10.89);

2º) Levando em consideração que o Município tem recursos financeiros em caixa, com um saldo bancário, hoje, no valor de NCz\$ 4.553.566,58, podendo e devendo aplicar, ainda neste ano, mais 15% em educação, para não fazer no próximo exercício investimentos da ordem de 40%, só em educação, para compensar o percentual mínimo de 25% a ser aplicado nessa área, se este não for atingido em 1989;

3º) Levando em consideração que não podemos deixar que a Prefeitura deixe de honrar os seus compromissos com as folhas de pagamento do pessoal, ativo, inativo e pensionistas, inclusive com o pagamento do 13% Salário aos celetistas e da Gratificação Natalina aos estatutários;

4º) Levando em consideração que várias rubricas orçamentárias encontram-se esgotadas, necessitando de suplementação, embora havendo recursos financeiros que não podem suprir essas dotações sem a competente autorização legislativa;

5º) Levando em consideração, finalmente, que a Prefeitura poderá ser compelida a paralisar as suas atividades, embora com recursos financeiros em caixa, se a abertura dos Créditos Suplementares solicitados através do Projeto de Lei em epígrafe não for autorizada pelo Legislativo Ubaense;

Pedimos, pois, aos nobres companheiros dessa Casa que meditem sobre a responsabilidade que o Legislativo tem, neste momento. Se, por falta da aprovação total dos 150% dos Créditos Suplementares solicitados, a Prefeitura ficar na iminência de paralisar os seus serviços, a responsabilidade será debitada exclusivamente à Câmara Municipal de Uba.

Assim, rogamos a V. Exª que coloque o nosso Parecer em discussão e votação, na certeza de que, pelo espírito de justiça e alta compreensão dos nobres companheiros Vereadores, principalmente para com os problemas comunitários do Município, será ele aprovado.

Este é o nosso Parecer.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", em 1º de novembro de 1989.

Assinaturas manuscritas de vereadores: Gasparoni, Brandão, e outros.

Assinatura manuscrita de Miguel Poggiali Gasparoni.